



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

100 ANOS
CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 216/2018

Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora Sinézia Maria Rêgo de Siqueira dos Santos.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Eleonora de Souza Saunier, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Corregedor; Jorge Alvaro Marques Guedes, Vice-Presidente; Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Joicilene Jeronimo Portela Freire; e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT - 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as Informações nºs 992/2017 e 969/2018/SGPES/SLP, Parecer Jurídico nº 471/2017 e o que consta do Processo TRT nº MA-859/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora SINÉZIA MARIA RÊGO DE SIQUEIRA DOS SANTOS, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão NI-C13, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47/2005, assegurada a paridade prevista no parágrafo único do referido diploma legal, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens que passarão a fazer parte dos respectivos proventos:

I - Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, na ordem de 125% (cento e vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico;

II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, no percentual de 20%, sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, correspondentes ao tempo de serviço prestado a este Tribunal, no período de 1º-3-1982 a 8-3-1999 (6.217 dias), e ao tempo do Centro Educacional Santa Terezinha, na qualidade de aluna aprendiz (1.370 dias), que fora considerado para esse fim, perfazendo o total de 7.587 dias, ou 20 anos, 9 meses e 17 dias;

III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI - 10/10 (dez décimos) do cargo em comissão de Diretor de Secretaria - CJ-3;

IV - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, prevista no art. 1º c/c o art. 3º, ambos da Lei nº 10.698/2003, alterado pelo art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 13.317/2016; que será absorvida a partir da implementação do valor do anexo I desta última Lei, em janeiro de 2019;

V - Vantagem da opção prevista no art. 2º da Lei nº 8.911/94, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) da função comissionada FC-05 (Assistente Chefe), nos termos do art. 193 da Lei nº 8.112/90 c/c o Acórdão 2076/2005 - TCU – Plenário, e

VI - Adicional de Qualificação - AQ, na ordem de 7,5% (sete e meio por cento), sobre o vencimento básico do cargo, pela especialização em Gestão Pública Judiciária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 3 de outubro de 2018


ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região